



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (39/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.935 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 146.235,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.426,00

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.914,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.3.90.32.00.00.3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 33.712,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.3.90.32.00.00.3103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 14.300,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.000,00

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 25.000,00

PESSOA JURÍDICA

2.186. Manter e Proteger Animais

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.883,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3103 – Educação 10% sobre transferências constitucionais, no valor de R\$ 48.012,00 (quarenta e oito mil e doze reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		30.000,00
PESSOA JURÍDICA		
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.223,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal		
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		50.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	18.223,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	33.712,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	14.300,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	30.000,00	30.000,00
0019 – AGROPECUARIA	50.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS		68.223,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	2.426,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	9.914,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	33.712,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	14.300,00	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		30.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	30.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		18.223,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal		50.000,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	50.000,00	
2.186. Manter e Proteger Animais	5.883,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal